



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano III, Nº 692

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1967, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - UGTP, ALTERA A LEI Nº. 1.607, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I - Disposições Preliminares - Art. 1º** Fica criada a Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral (UGTP), órgão competente para controlar os transportes públicos coletivos de passageiros no âmbito da sede e distritos do município de Sobral. Art. 2º A UGTP é oriunda dos preceitos da Lei Municipal Nº 1.812, de 17 de dezembro de 2018, que instituiu o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Sobral (PlanMob). Art. 3º A UGTP fará parte da estrutura administrativa da Secretaria de Serviços Públicos - SESEP, de cujas atribuições inclui o estabelecimento de políticas, diretrizes e gestão de mobilidade urbana, é órgão subordinado à SESEP, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1866, de 30 de abril de 2019, que alterou a Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017. Art. 4º A Estrutura administrativa da UGTP será regulamentada e sua estrutura organizacional será disposta por meio de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo. **CAPÍTULO II - Da Competência da UGTP - Art. 5º** A Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral é competente para: I - planejar, coordenar, disciplinar e executar as políticas de transportes públicos coletivos; II - realizar o delineamento e o estudo de viabilidade dos itinerários e tarifas para os transportes públicos coletivos; III - fixar a localização das paradas dos transportes públicos coletivos, deliberando com outros órgãos do Poder Público competentes; IV - coordenar, fiscalizar e operacionalizar os meios de transporte públicos coletivos e de seus órgãos integrantes; V - projetar, controlar e acompanhar a manutenção preventiva e recuperativa da frota de veículos, determinando orientações sobre o serviço de manutenção; VI - gerenciar e fiscalizar contratos de permissão ou concessão, sempre mediante licitação prévia, nos casos em que o poder público não prestar diretamente os serviços; VII - estudar e indicar o uso de novas tecnologias na gestão do tráfego, considerando as melhorias à fluidez do tráfego e dos pontos críticos; VIII - estabelecer critérios técnicos para o treinamento de motoristas de transportes públicos coletivos; IX - manter atualizado o cadastro de veículos da frota e de veículos locados, se for o caso, adotando medidas para o cumprimento das normas legais estabelecidas com relação aos veículos; X - coordenar, fiscalizar e operacionalizar, se for o caso, a locação de veículos para atendimento das demandas de interesse público; XI - identificar os motoristas responsáveis pelo cometimento de danos a frota e infrações de trânsito para adoção de medidas administrativas cabíveis; XII - apurar a responsabilidade dos danos causados aos passageiros e adotar as medidas cabíveis; e XIII - desenvolver outras atividades inerentes ao órgão, determinadas pelo Secretário de Serviços Públicos, no âmbito de sua competência. §1º A UGTP, por meio de sua atuação, deverá promover o transporte público coletivo como o principal meio de transporte de mobilidade do Município. §2º A UGTP tem, dentre suas diretrizes, a eficiência do transporte público coletivo e o respeito ao cidadão. **CAPÍTULO III - Das ações da UGTP - Art. 6º** A UGTP, no que se refere à mobilidade, tem como finalidade estruturar, de modo eficiente e integrado, o sistema, a fim de que possa garantir aos cidadãos um serviço de qualidade. Art. 7º As ações relacionadas ao transporte público coletivo nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes, em consonância com o PlanMob: I - proposição de uma rede eficiente de transporte, suficiente para atender toda a demanda do Município; II - melhoria dos parâmetros de operação, gestão, regulação e fiscalização dos transportes, contribuindo para o aumento da qualidade dos serviços prestados; III - melhoria das condições dos pontos de parada; IV - divulgação regular de informações sobre os serviços prestados aos usuários; V - estabelecimento da integração tarifária; VI - organização da circulação do transporte no Município; e VII - implantação de uma nova rede de transporte urbano. Art. 8º O Secretário de Serviços Públicos será responsável pela implantação das políticas, diretrizes e gestão de mobilidade urbana e da conservação dos serviços públicos do Município. **CAPÍTULO IV - Da política tarifária - Art. 9º** A política tarifária do serviço de transporte público

coletivo é orientada pelas seguintes diretrizes: I - promoção da equidade no acesso aos serviços; II - melhoria da eficiência na prestação dos serviços; III - ser instrumento da política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o plano diretor municipal, regional e metropolitano; IV - contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços; V - simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão; VI - modicidade da tarifa para o usuário; VII - integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público e privado nas cidades; VIII - articulação interinstitucional dos órgãos gestores dos entes federativos por meio de consórcios públicos; IX - estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo; e X - incentivo à utilização de créditos eletrônicos tarifários. **Parágrafo Único.** O Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto, a política tarifária de que trata este artigo. Art. 10. A Secretaria do Orçamento e Finanças (SEFIN) será responsável pelo enquadramento e adequação orçamentária da UGTP, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e as legislações pertinentes ao caso. Art. 11. Acrescenta-se ao artigo 26, da Lei Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, o inciso VI, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 26. [...] (...) VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de transporte público coletivo." Art. 12. Ficam criados no âmbito do Poder Executivo do Município 01 (um) cargo de provimento em comissão de simbologia DNS-2, 04 (quatro) cargos de provimento em comissão de simbologia DNS-3, 04 (quatro) cargos de provimento em comissão de simbologia DAS-1 e 10 (dez) cargos de provimento em comissão de simbologia DAS-3. **Parágrafo Único.** Os cargos criados nesta Lei passam a compor o Anexo II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, aplicando-se esta para todos os efeitos. Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Serviços Públicos - SESEP, as quais poderão ser suplementadas, ficando o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem pertinentes. Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 10 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 647/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e considerando ainda o artigo 54 desta lei, **RESOLVE** revogar o Ato de nº 282/2019 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao servidor JOSE RIBAMAR COSTA FILHO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 1º de dezembro de 2019. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 29 de novembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

**ATO Nº 648/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e considerando ainda o artigo 54 desta lei, **RESOLVE** conceder ao servidor JOSE RIBAMAR COSTA FILHO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir do dia 1º de dezembro de 2019. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 29 de novembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo

Procurador Geral do Município

Sílvia Kataoka de Oliveira

Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência

Ricardo Santos Teixeira

Secretário do Orçamento e Finanças

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário Municipal da Educação

Gerardo Cristino Filho

Secretário Municipal da Saúde

Igor José Araújo Bezerra

Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos

Secretário Municipal da Infraestrutura

Paulo César Lopes Vasconcelos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Marília Gouveia Ferreira Lima

Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

Raimundo Inácio Neto

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Francisco Erlânio Matoso de Almeida

Secretário da Segurança e Cidadania

Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

### Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

**E-mail:** diario@sobral.ce.gov.br

**Site de Acesso:** diario.sobral.ce.gov.br

**ATO Nº 649/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido FRANIO AUGUSTO DIAS COSTA, matrícula nº 8152, do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NUCLEO, Simbologia DAS-1, do Núcleo de Operações Especializadas, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, a partir do dia 1º de dezembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

**ATO Nº 650/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear JOSE GUSTAVO BRANDAO, matrícula nº 9598, para o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NUCLEO, Simbologia DAS-1, do Núcleo de Operações Especializadas, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, a partir do dia 02 de dezembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P098603/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - PGM.** OBJETO: Contratação de serviços cartorários do Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício para emissão de certidão negativa/positiva, decorrente da regularização de um imóvel localizado na Rua Visconde de Sabóia, s/nº, bairro Campo dos Velhos, Sobral/CE, correspondente aos lotes 1 ao 7, da quadra 7, totalizando uma área de 2.387,00m2, através de Processo Administrativo de abertura de matrícula e registro, em tramite no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 39,71 (trinta e nove reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.12 2.0001.2.11 7.33903900 .1.001.000 0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: CARTÓRIO 5º OFÍCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.668.611/0001-38. Sobral/CE, 10 de dezembro de 2019. RATIFICAÇÃO: Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS TOMADA DE PREÇOS Nº**

**038/2019-SEUMA** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI com VALOR GLOBAL de R\$ 2.035.905,39 (dois milhões, trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos) e 2º LUGAR: CONSTRUTORA GRANITO LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 2.322.545,76 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme ata datada em 10 de dezembro de 2019. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente do município de Sobral - SEUMA para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 10 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DA IGREJA DO MENINO DEUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, com VALOR GLOBAL de R\$ 908.229,99 (novecentos e oito mil, duzentos e vinte e nove reais, e noventa e nove centavos), conforme ata datada em 10 de dezembro de 2019. O processo será encaminhado à Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente do município de Sobral - SEUMA para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 10 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 523/2017, 233/2019, 82/2019, 296/2019 e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019 - SMS - Contratação de um laboratório para realização do exame de imuno-histoquímica, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado REVOGADO. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 10 de dezembro de 2019. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019-SECJEL** - PROCESSO NÚMERO P094147/2019. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e instalação de conjuntos de academias ao ar livre de Cross Training nas praças e nos demais equipamentos públicos localizados no município de Sobral, para atender às necessidades da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, cujas



especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 157/2019 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P094147/2019, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 157/2019-SECJEL; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019. Sobral, Ceará, aos 10 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

2019. Sobral, Ceará, aos 10 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019-SECJEL						
VCONCEPT - COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E MOBILIÁRIOS URBANOS E ESCOLARES EIRELI - CNPJ: 25.186.626/0001-65						
LOTE 01						
ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	UND	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPALDAR PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM METALON E AÇO. Complemento: Fornecimento e instalação de ESPALDAR, com execução de base em concreto, contendo no mínimo: fabricação com 2 (dois) metros de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm e 11 (onze) tubos de aço de aproximadamente 35mm de diâmetro; ligadura curvatura na parte superior da estrutura, a mesma é galvanizada a quente e com pintura de fogo a póliéster com textura antiderrapante. Dimensões aproximadas do espaldar: 2,40m x 1,2m x 0,40m. Inclui placa informativa de aproximadamente 200mm x 300mm em chapa adesivas e proteção em acrílico de 2mm, poste de fixação em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm. Estrutura galvanizada a quente e pintura a póliéster com textura.	VECO BR	RS 4.390,00	RS 21.950,00
2	UND	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MULTI ESTAÇÃO PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM METALON. Complemento: Fornecimento e instalação de MULTI ESTAÇÃO, com execução de base em concreto, contendo no mínimo: Estrutura multifuncional composta por 10 metálicos quadrados de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm, 2 bancas para abdominal com revestimento em borracha de pneu reciclada de 15mm de espessura aproximadamente, 2 plataformas para salto a 40 e 50 cm aproximadamente do solo revestidas a borracha de pneu reciclado com 15mm espessura aproximadamente, 8 barras para elevação em diferentes alturas em tubo de diâmetro de aproximadamente 25mm, 1 espaldar horizontal, dois alvos em chapa de 3mm aproximadamente para Wall ball, 2 pontos em V para execução de tríceps, 2 pontos em V para remada e puxada com corrente galvanizada de 5mm e manoplas metálicas. Estrutura galvanizada com pintura póliéster a pó. Dimensões aproximadas: 4,10m x 10m x 2,66m. Inclui placa informativa com aproximadamente 200mm x 300mm em chapa adesivas e proteção em acrílico de 2mm, poste de fixação em metalon de aproximadamente 80x80x3mm. Estrutura galvanizada a quente e pintura a póliéster com textura.	VECO BR	RS 28.370,00	RS 141.850,00
3	UND	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOBE E DESCE HORIZONTAL PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM METALON. Complemento: Fornecimento e instalação de SOBE E DESCE HORIZONTAL, com execução de base em concreto, contendo no mínimo: estrutura em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm em 8 apoios e parte superior em tubo de aproximadamente 3", 4 unidades de diferentes alturas. Dimensões aproximadas: 1,5m x 3,0m x 3,0m. Inclui placa informativa com aproximadamente 200mm x 300mm em chapa adesivas e proteção em acrílico de 2mm, poste de fixação em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm. Estrutura galvanizada a quente e pintura a póliéster com textura.	VECO BR	RS 5.490,00	RS 27.450,00
4	CX	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS PARALELAS PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM METALON. Complemento: Fornecimento e instalação de BARRAS PARALELAS, com execução de base em concreto, contendo no mínimo: fabricadas 4 (quatro) tubos retos de aproximadamente 35mm de diâmetro e 4 (quatro) com ângulos retos para execução de vários exercícios; estrutura galvanizada a quente; pintura a fogo em póliéster com textura. Dimensões aproximadas: 1,20m x 0,60m x 0,50m. Inclui placa informativa com aproximadamente 200mm x 300mm em chapa adesivas e proteção em acrílico de 2mm, poste de fixação em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm. Estrutura galvanizada a quente e pintura a póliéster com textura.	VECO BR	RS 4.190,00	RS 20.950,00
5	CX	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO DE FRENTE PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM METALON. Complemento: Fornecimento e instalação de BARRAS DE APOIO DE FRENTE, com execução de base em concreto, contendo no mínimo: composta por 3 (três) metros de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm com aproximadamente 2 (dois) tubos de aproximadamente 25mm de diâmetro em duas diferentes alturas; estrutura galvanizada a quente; pintura a póliéster a fogo com textura. Dimensões aproximadas: 1,00m x 0,1m x 0,1m. Inclui placa informativa com aproximadamente 200mm x 300mm em chapa adesivas e proteção em acrílico de 2mm, poste de fixação em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm. Estrutura galvanizada a quente e pintura a póliéster com textura.	VECO BR	RS 2.400,00	RS 12.000,00
6	CX	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE EQUILÍBRIO PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM METALON. Complemento: Fornecimento e instalação de BARRAS DE EQUILÍBRIO, com execução de base em concreto, contendo no mínimo: composta por 2 (duas) estruturas em metalon de aproximadamente 1000mm x 50mm x 3mm com 5 (cinco) pontos de fixação e formato em "Z" para travessia; estrutura galvanizada a quente e pintura a fogo em póliéster com textura antiderrapante. Dimensões aproximadas: 0,2m x 0,8m x 5m. Inclui placa informativa com aproximadamente 200mm x 300mm em chapa adesivas e proteção em acrílico de 2mm, poste de fixação em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm. Estrutura galvanizada a quente e pintura a póliéster com textura.	VECO BR	RS 2.390,00	RS 11.950,00
7	UND	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE STEP PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM METALON E FERRO. Complemento: Fornecimento e instalação de STEP, com execução de base em concreto, contendo no mínimo: com 3 (três) níveis de altura de aproximadamente 30cm, 40cm e 50cm; fabricada em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm para fixação, chapa de ferro com aproximadamente 2mm de espessura, cantoneira de aproximadamente 3mm para reforço estrutural; revestimento do topo com piso emborrachado de aproximadamente 15mm de espessura; estrutura galvanizada a quente e pintura a fogo em póliéster. Dimensões aproximadas de cada STEP: 0,50m x 0,50m x 0,50m, 0,40m x 0,50m x 0,50m, 0,50m x 0,50m x 0,50m. Inclui placa informativa com aproximadamente 200mm x 300mm em chapa adesivas e proteção em acrílico de 2mm, poste de fixação em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm. Estrutura galvanizada a quente e pintura a póliéster com textura.	VECO BR	RS 2.990,00	RS 14.950,00
8	UND	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEIM INFORMATIVO, EM METALON. Complemento: Fornecimento e instalação de TOTEIM INFORMATIVO, composto por dois postes verticais em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm e dois horizontais 400mm x 40mm x 3mm, placa em acrílico 2mm com aproximadamente 80mm x 60mm adesivada nos dois lados com identificação e informações que descrevem o modo de utilização dos aparelhos, o alongamento adequado a ser realizado antes e depois dos exercícios e outros esclarecimentos. Estrutura galvanizada a quente e pintura a fogo em póliéster com execução de base em concreto. Dimensões aproximadas: 1,8m x 1,00m x 0,1m.	VECO BR	RS 1.550,00	RS 7.750,00
TOTALS						RS 258.850,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019-AMA - PROCESSO NÚMERO P093493/2019. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições com plantio de muda de plantas para arborização e paisagismo, na sede do Município de Sobral e Distritos, para a revitalização de suas áreas verdes, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 173/2019 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P093493/2019, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 173/2019-AMA; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019-AMA					
SOBRAL GARDEN LTDA - ME - CNPJ: 05.352.736/0001-42					
ITENS	QTD. ESTIM.	UND.	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	37	UNIDADE	MUDA DE PLANTA CARNAUBA COPERNICIA PRUNIFERA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 5M	RS 499,62	RS 18.485,94
2	113	UNIDADE	MUDA DE PLANTA CARNAUBA COPERNICIA PRUNIFERA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 5M	RS 499,62	RS 56.457,06
3	50	UNIDADE	MUDA DE MACAUBA, NOME CIENTIFICO ACROCOMIA INTUMESCENS, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 6 A 7 M.	RS 776,67	RS 38.833,50
4	100	UNIDADE	MUDA DE COCO BABAO, NOME CIENTIFICO SYAGRUS CEARENSIS, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 4 A 5 M	RS 249,89	RS 24.989,00
5	12	UNIDADE	MUDA DE WASHINGTONIA, NOME CIENTIFICO WASHINGTONIA ROBUSTA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2,5 A 3 M	RS 1.183,63	RS 14.203,56
6	38	UNIDADE	MUDA DE WASHINGTONIA, NOME CIENTIFICO WASHINGTONIA ROBUSTA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2,5 A 3 M	RS 1.183,63	RS 44.977,94
7	20	UNIDADE	MUDA DE PLANTA BISMARCKIA NOME CIENTIFICO BISMARCKIA NOBILIS ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2M A 2,5 M	RS 599,15	RS 11.983,00
8	60	UNIDADE	MUDA DE PLANTA BISMARCKIA NOME CIENTIFICO BISMARCKIA NOBILIS ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2M A 2,5 M	RS 599,15	RS 35.949,00
9	10	UNIDADE	MUDA DE BUTIA NOME CIENTIFICO BUTIA ODORATA ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2M A 2,5 M	RS 1.483,16	RS 14.831,60
10	30	UNIDADE	MUDA DE BUTIA NOME CIENTIFICO BUTIA ODORATA ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2M A 2,5 M	RS 1.483,16	RS 44.494,80
11	12	UNIDADE	MUDA DE BABAÇU, NOME CIENTIFICO ORBIGNYA SPECIOSA ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 6M A 7 M	RS 1.803,33	RS 21.639,96
12	38	UNIDADE	MUDA DE BABAÇU, NOME CIENTIFICO ORBIGNYA SPECIOSA ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 6M A 7 M	RS 1.803,33	RS 68.526,54
13	15	UNIDADE	MUDA DE LICURI, NOME CIENTIFICO SYAGRUS CORONATA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2,5M A 3,5 M	RS 1.998,50	RS 29.977,50
14	7	UNIDADE	MUDA DE TAMAREIRA SILVESTRE TRANSPLANTADA, NOME CIENTIFICO PHOENIX SYLVESTRIS ALTURA TOTAL DO TRONCO DE 1,90M A 2,20 M	RS 4.854,61	RS 33.982,27
15	23	UNIDADE	MUDA DE TAMAREIRA SILVESTRE TRANSPLANTADA, NOME CIENTIFICO PHOENIX SYLVESTRIS ALTURA TOTAL DO TRONCO DE 1,90M A 2,20 M	RS 4.854,61	RS 111.656,03
16	15	UNIDADE	MUDA DE LICURIROBA, NOME CIENTIFICO SYAGRUS SCHIZOPHYLLA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 1,50M A 2,00 M	RS 3.996,67	RS 59.950,05
17	2.500	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, BOUGAINVILLEA, ESPECIE: BOUGAINVILLEA SPECTABILIS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,4 A 0,8M	RS 14,67	RS 36.675,00
18	7.500	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, BOUGAINVILLEA, ESPECIE: BOUGAINVILLEA SPECTABILIS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,4 A 0,8M	RS 14,67	RS 110.025,00
19	2.500	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, BOLA DE PRATA, ESPECIE: LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,2 A 0,4M	RS 12,67	RS 31.675,00
20	7.500	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, BOLA DE PRATA, ESPECIE: LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,2 A 0,4M	RS 12,67	RS 95.025,00
21	200	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, ROSA DO DESERTO, ESPECIE: ADENIUM OBESUM, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,4 A 0,8M	RS 79,40	RS 15.880,00
22	10.000	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, LANTANA AMARELA E LARANJA, ESPECIE: LANTANA CAMARA, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,2 A 0,4M	RS 3,49	RS 34.900,00
23	1.000	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, DIPLADENIA AMARELA, ESPECIE: URICHTES LUTEA, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,5 A 0,8M	RS 23,67	RS 23.670,00
24	2.000	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, ESPIRRADEIRA, ESPECIE: NERIUM OLEANDER, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,5 A 0,8M	RS 18,23	RS 36.460,00
25	1.250	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, CAPIM DO TEXAS, ESPECIE: PENSETIUM SETACEUS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,3 A 0,5M	RS 9,71	RS 12.137,50
26	3.750	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, CAPIM DO TEXAS, ESPECIE: PENSETIUM SETACEUS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,3 A 0,5M	RS 9,71	RS 36.412,50
27	100	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, CACTO CANDELABRO, ESPECIE: RS 188,33	RS 188,33	RS 18.833,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 10/2019 - SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2241 DE 04 DE JULHO DE 2019. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal nº 2241, de 04 de Julho de 2019, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do art. 3º, IV e artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017. 1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades**

da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. 1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido aprovado na presente Seleção Pública; b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital; g) Para os candidatos a professores de línguas estrangeiras ou LIBRAS, é obrigatório a inserção de comprovação de proficiência na língua a qual está se candidatando. A não inserção repercutirá na validade do comprovante de escolaridade; h) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão por ato incompatível com as normas que regem a administração pública; j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; l) Anexar, no ato da inscrição, nos termos do item 3.1, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível; m) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação do serviço público municipal. 1.4. O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, podendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública. 1.4.1. O professor aprovado na presente seleção, que esteja com curso superior incompleto, deverá, na avaliação contida no item 1.4., apresentar declaração da instituição de ensino superior, afirmando que o mesmo encontra-se matriculado no curso de graduação correspondente. 1.5. O candidato deverá ter ciência de que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 1.6. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no Item 02 deste Edital será oriunda dos seguintes recursos: 06.01.1.2.361.0149.2.0.90.3.1.90.04.00.1.111.0000.00 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 25%). 06.01.1.2.361.0149.2.092.3.1.90.0.4.00.1.111.0000.00 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 25%). 06.01.12.365.0153.2.102.3.1.90.04.00.1.111.0000.00 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 25%). 06.03.12.365.0006.2.10.1.3.1.90.04.00.1.112.0000.00 (Transferências do FUNDEB - 60%) 06.03.12.365.0006.2.10.1.3.1.90.04.00.1.114.00.00.00 (transferências do FUNDEB - 60% - Complementação da União). 06.03.12.36.1.0005.2.111.3.1.90.04.00.1.112.0000.00 (Transferências do FUNDEB - 60%) 06.03.12.361.0005.2.111.3.1.9.0.04.00.1.1.14.0000.00 (Transferências do FUNDEB - 60% - Complementação da União). 06.03.1.2.366.0007.2.11.5.3.1.90.04.0.1.112.0.000.00 (Transferências do FUNDEB - 60%) 06.03.1.2.366.0007.2.115.3.1.90.04.00.1.1.14.0000.00 (Transferências do FUNDEB - 60% - Complementação da União). 1.7 A Seleção destina-se a suprir possíveis carências excepcionais e temporárias nas Unidades da Secretaria da Educação do Município de Sobral. 1.7.1. Competirá à Secretaria de Educação do Município de Sobral fazer a devida lotação atendendo a necessidade da unidade de ensino a ser lotada. 02. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL
PROFESSOR	4H	Ensino Superior Completo	RS 1.463,92
PROFESSOR	4H	Ensino Superior Incompleto	RS 1.301,49

2.1. São atribuições dos PROFESSORES das áreas listadas no item anterior: 2.1.1. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de: a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; c) zelar pela aprendizagem dos alunos; d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; f) colaborar com as atividades de articulação da escola/unidade vinculada com as famílias e a comunidade. 2.2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: 2.2.1. Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Artes, Alemão, Ciências, Educação Física, Espanhol, Francês, Geografia, História, Informática, Inglês, Italiano, Japonês, LIBRAS, Matemática, Português e Pedagogo: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras, Matemática, Física, Biologia, História, Geografia, Ciências, Educação

Física e Pedagogia e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior constando quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos; b) Ter comprovação de experiência em sala de aula; c) Certificado de Especialização em Psicopedagogia ou Educação Especial para os candidatos à vaga de AEE; 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha online no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> - (Seleção de Professores Temporários) de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos: a) Cédula de identidade (frente e verso) ou B.O. em caso de perda ou extravio; b) C.P.F.; c) Comprovante de residência atualizado e com CEP; d) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras, Matemática, Física, Biologia, História, Geografia, Ciências, Educação Física e Pedagogia e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior constando quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos; e) Certificado de Especialização e diplomas de Mestrado e/ou Doutorado, caso possuam; f) PIS/PASEP; g) Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; h) Carteira de Reservista para candidatos do sexo masculino; i) Comprovação de experiência em sala de aula; j) Certificado comprovando a proficiência linguística em um dos idiomas estrangeiros listados neste edital e/ou em LIBRAS; k) Certificado de Especialização em Psicopedagogia ou Educação Especial para os candidatos à vaga de AEE; l) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção conforme Anexo III. 3.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho de acordo com o polo descrito no anexo, conforme Quadro I, nas seguintes áreas de lotação:

ESCOLAS	POLO
ANTONIO MENDES CARNEIRO	
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	
MARIA DO CARMO ANDRADE	
RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	
RAUL MONTE	
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	
TRAJANO DE MEDEIROS	
VILA OLÍMPICA	
ANTONIO CUSTODIO	
ELPIDIO RIBEIRO	
FRANCISCO DAS CHAGAS	POLO 02
VICENTE ANTENOR	
FRANCISCO AGUIAR	POLO 03
MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	
JOSE ARIMATEIA	POLO 04
ELDA CAVALCANTE	
JOAQUIM BARRETO	
LEONILIA GOMES PARENTE	POLO 05
RAIMUNDO SANTANA	
JACIRA MENDES	
JOSÉ INÁCIO	POLO 06
JOSÉ LEÓNIO	
GERARDO RODRIGUES	
JOSE DA MATTA E SILVA	
MARIA DIAS IBIAPINA	
NETINHA CASTELO	POLO 07
EDGAR LINHARES	
YEDDA FROTA	
CEI DOLORES LUSTOSA	
CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO	
CEI DOMINGOS OLIMPIO	
EMÍLIO SENDIM	POLO 08
MOCINHA RODRIGUES	
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	
CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	
DELIZA LOPES	
MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	POLO 09
ODETE BARROSO	
MANOEL MARINHO	POLO 10
PERY FROTA	
DINORAH RAMOS	
JOSE LOURENCO DA SILVA	
OSMAR DE SÁ PONTE	
BRINQUEDOTECA	POLO 11
CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	
PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LINGUAS ESTRANGEIRAS	
PLANETÁRIO	
CARLOS JEREISSATI	
JACYRA PIMENTEL GOMES	
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	
MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	POLO 12
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	
PADRE OSVALDO CHAVES	
PAULO ARAGAO	
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	
CEI IRMA ANISIA ROCHA	
JOSE PARENTE PRADO	POLO 13
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	
PADRE PALHANO	
ANTENOR NASPOLINI	
JOSE ERMIRIO DE MORAES	POLO 14
CEI MARIA JOSE CARNEIRO	
MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	
ARAUJO CHAVES	
FRANCISCO MONTE	POLO 15
FREDERICO AUTO CORREIA	
MASSILON SABAIA	



3.3. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente. 3.4. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo. 3.5. A Comissão Organizadora e a SME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.6. O custo da inscrição será a doação de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, que deverão ser entregues nos dias 16 e 17 de Dezembro de 2019, no horário de 08h às 12h e 13h às 16h, no auditório da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Sobral/CE. Os referidos gêneros alimentícios serão destinados às instituições filantrópicas a serem definidas pela Comissão Organizadora desta seleção. 3.6.1. Os candidatos que se inscreverem na seleção e não entregarem os alimentos supracitados, terão suas inscrições invalidadas. 4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 4.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção; 4.2. De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida; 4.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função; 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015; 4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição; 4.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição; 4.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada; 4.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação; 4.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; 4.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória; 4.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018. 5. DO PROCESSO SELETIVO - 5.1. A Seleção Pública será composta de ETAPA ÚNICA, totalizando uma pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, que constará de Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. 6. DA ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO - 6.1. A etapa única do Processo Seletivo será constituída pela análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados, nesta etapa, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste Edital. 6.2. A etapa única do Processo Seletivo terá caráter classificatório podendo o candidato atingir a nota máxima de 70 (setenta) pontos; 6.3. A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência; 6.3.1. A experiência dos candidatos com práticas nas escolas da rede municipal de Sobral deverá ser obtida EXCLUSIVAMENTE na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da Secretaria Municipal da Educação de Sobral; 6.4. Aos estágios em instituições de ensino será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída; 6.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço em declarações no mesmo ano e nem frações inferiores a seis meses; 6.6. A contagem do tempo de experiência poderá ser cumulativa desde que não ultrapasse 4(quatro) anos no total; 6.7. Os Diplomas e certificados de Especialização, Mestrado e Doutorado serão cumulativos; 6.8. Serão contabilizados os certificados do OLHARES/SABERES emitidos EXCLUSIVAMENTE pela ESFAPEGE. 6.9. O relatório de inscrição verificada será disponibilizado com a pontuação após publicação dos resultados; 6.10. A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida, será disponibilizada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma do processo seletivo constante no Anexo I. 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - 7.1. A pontuação final dos candidatos será obtida na etapa única do presente processo seletivo. 7.2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que

possuir: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia; c) maior tempo de experiência; d) maior titulação. 7.3. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante no Anexo I deste edital. 7.4. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes à presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo, contra o resultado do certame. 8.2. O candidato que queira recorrer contra o resultado da etapa única do presente processo seletivo deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto no link <http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao:430> dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital. 8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora da Seleção em vias digitais; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Possuir relatório nos registros da administração municipal de cometimento de ato infracionário que tenha culminado em seu afastamento do exercício do cargo ou função na administração pública; e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa. 10.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo. 10.3. A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. 10.4. A presente Seleção Pública terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período. 10.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. 10.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, conforme Portaria publicada no Diário Oficial do Município. 10.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 10.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.10. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo aceito qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. 10.11. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. 10.12. Faz parte do presente Edital: ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA; ANEXO II - QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR; ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO. Sobral-CE, 06 de dezembro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OUIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I AO EDITAL Nº 10/2019 - SME CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA			
ORD	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Inscrições on line	11 a 15/12/2019	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a>
02	Entrega dos alimentos não perecíveis para validação da inscrição na seleção.	16 e 17/12/2019, no horário de 08h às 12h e 13h às 16h	Auditório da Prefeitura Municipal de Sobral, localizado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Sobral/CE.
03	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	19/12/2019	Diário Oficial do Município e/ou <a href="http://www.seducsobral.blogspot.com.br">www.seducsobral.blogspot.com.br</a>
04	Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Seleção	20/12/2019 (Horário: 08h00 às 12h00 / 13h00 às 16h00)	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao:420">http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao:420</a>
05	Resultado Final da Seleção	02/01/2020	Diário Oficial do Município e/ou <a href="http://www.seducsobral.blogspot.com.br">www.seducsobral.blogspot.com.br</a>

ANEXO II ADO EDITAL Nº 10/2019 - SME - QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR			
TÍTULOS		MÍNIMO	MÁXIMO
Formação: Inicial e Continuada	Diploma de conclusão do ensino superior ou certidão/declaração no curso de Letras, Matemática, Física, Biologia, História, Geografia, Ciências, Educação Física e/ou Pedagogia com habilitação nas disciplinas de opções do candidato - NO MÁXIMO DOIS DIPLOMAS	5	10
	Declaração de Instituição de Ensino Superior constando a quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluída - APENAS UM	4	4
	Certificado de Especialização - NO MÁXIMO DOIS CERTIFICADOS	2	4
	Diploma de Mestrado - NO MÁXIMO DOIS DIPLOMAS	4	8
	Diploma de Doutorado - NO MÁXIMO DOIS DIPLOMAS	8	16
Experiência Profissional	Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação - NO MÁXIMO 4 ANOS	4	16
	Experiência em sala de aula em outros sistemas de ensino (ensino privado e outros municípios/estados) - NO MÁXIMO 2 ANOS	2	4
	Contrato de Estágio não curricular em instituições de ensino da educação básica - NO MÁXIMO 1 ANO	2	2
	Certificado de participação do OLHARES/SABERES - NO MÁXIMO 3 ANOS	2	6
	<b>Total de Pontos</b>	<b>33</b>	<b>70</b>

**ANEXO III ADO EDITAL Nº 10/2019 - SME  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação e habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências nas posteriores.

Sobral, de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do candidato

**PORTARIA Nº 122/2019 - SME - CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, ORIUNDA DO EDITAL Nº 10/2019 - SME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017 CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata dos casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2241 de 04 de Julho de 2019, que autoriza a Secretaria Municipal da Educação a realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1613 de 09 de Março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de preencher vagas, em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades vinculadas; RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de PROFESSORES para as unidades da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - A comissão será formada por membros nomeados pela SME, a seguir discriminados: I - Jamille Fonteles Rolim Caldas (Presidente); II - Francisca das Chagas Ferreira dos Santos (membro); III - Jacyra Pimentel Gomes Sampaio Sales (membro); IV - Rita Helena Barbosa (membro); V - Maria Facilda Mesquita Alves (membro); VI - Diana Abreu Pereira (membro); VII - Maiara Melo Alves (membro); VIII - Maria Janaina Vasconcelos Lima (membro); IX - Larissa Gonçalves de Souza Magalhães (membro); X - Nicholas Araújo Carneiro (membro); XI - Márcio Luís Alves Paiva (membro); XII - Helainy Raimunda Ramos Negreiros (membro); XIII - Luciana Maria de Paula (membro); XIV - Jorgeana Brito de Moraes (membro); XV - Francisco Jacinto da Costa Júnior (membro); XVI - Francisca Suélly Ramos Barro (membro); XVII - José Leonardo Florêncio Viana (membro); XVIII - Paula Meneses Nogueira Mesquita (membro). § 1º - São atribuições da Comissão realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado. § 2º - As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06 de dezembro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EDITAL Nº 24/2017 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL**

INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DE Nº 1915, DE 03 DE AGOSTO DE 2017. VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 24/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 214 de 27 de dezembro de 2017, que teve seu prazo de validade prorrogado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 454 de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE: I. Convocar, seguindo a ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita a comparecer à CGP - Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Boulevard João Barbosa, 776, no período de 16 a 20 de dezembro de 2019, no horário das 8h às 12h e de 14h às 16h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata ora convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)Número do PIS; c)01 (uma) Foto 3x4; d)Cédula de Identidade (RG); e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Diploma de Graduação; h)Carteira de Reservista; i)Certidão de Nascimento ou Casamento; j)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; k)Comprovante de Residência; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Titulação /Qualificação de acordo com o cargo/função a ser exercido, conforme solicitado no Edital inaugural; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). r)Declaração de bens (ANEXO III); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 09 de dezembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

EDITAL 24/2017 - CÓDIGO 03 AB - ASSISTENTE SOCIAL (30 HORAS)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
Bárbara Carla da Silva Freire	4ª	12 meses

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

CADASTRO DE SERVIDOR  
Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_  
Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_  
Nasc.: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Identidade Nº: \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Reservista: \_\_\_\_\_ Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO**  
Primário Incompleto  2º grau Incompleto  Pós-graduação   
Primário Completo  2º grau Completo  Mestrado   
1º grau Incompleto  Superior Incompleto  Doutorado   
1 grau Completo  Superior completo  Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

**FORMA DE ADMISSÃO**  
Carteira assinada  Concursado  Cargo comissionado   
Portaria de admissão Nº: \_\_\_\_\_ Ato Nº: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO

\* Assinalar com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.  
OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_ lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação ilícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- ( ) Não possuo Bens a declarar;  
 ( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do declarante

**EDITAL Nº 11/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019. TERCEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por seu secretário, Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 11/2019, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 668 de 05 de novembro de 2019, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos, a comparecer a CGP - Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Boulevard João Barbosa, 776, no período de 16 a 20 de dezembro de 2019, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q)Declaração de bens (ANEXO III); r)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 09 de dezembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

CÓD 06 AE - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
THIAGO CORREA DE OLIVEIRA	1ª	12 meses
FELIPE MENDES CONRADO	2ª	
TARCISIO AGUIAR LINHARES FILHO	3ª	
CICERO SILVERIO DE PAIVA	4ª	

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**  
 Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
 Endereço: Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_  
 Pai: \_\_\_\_\_  
 Mãe: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 Identidade Nº \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_  
 Reservista: \_\_\_\_\_  
 Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO**  
 Primário Incompleto  2º grau Incompleto  Pós-graduação   
 Primário Completo  2º grau Completo  Mestrado   
 1º grau Incompleto  Superior Incompleto  Doutorado   
 1º grau Completo  Superior completo  Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

**FORMA DE ADMISSÃO**  
 Carteira assinada  Concursado  Ato Nº \_\_\_\_\_ Cargo comissionado   
 Portaria da admissão Nº \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
 Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_  
 Setor: \_\_\_\_\_

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II  
 DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- ( ) Não possuo Bens a declarar;  
 ( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do declarante

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência para a contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) alamedas no Município de Sobral-CE (Lote 02). MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/2018. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, iniciando dia 28/11/2019 e findando no dia 09/01/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 24/04/2020 e findando no dia 23/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.892.842/0001-54, representada pelo Sr. ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo ACRESCER os serviços inicialmente contratados cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para executar obra de requalificação de Praça no Distrito de**



Patos, Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 041/2019-SEINF/CPL. VALOR: Acréscimo de R\$ 8.037,21 (oito mil trinta e sete reais e vinte e um centavos), correspondente ao percentual aproximado de 9,08% (nove vírgula zero oito por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR - representante da ALLAN ARAUJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 493/2019 - SESEC - A SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de seu Secretário Municipal, o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39. Inciso X, da Lei nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO os Comunicados Internos nº161/2019-GCMS e 231/2019-CMT, em conformidade com o Art. 57-A, da Lei nº 1643, de 17 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 129, de 17 de agosto de 2017, e Art. 6º, da Lei 1657, de 21 de setembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Gratificação de Condutores de Veículos - GCVO, 5% (cinco por cento), sobre o vencimento-base dos servidores relacionados no anexo único, pertencentes a esta Secretaria. Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 491/2019 - SESEC, de 12 de novembro de 2019. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 10 de dezembro de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO - PORTARIA Nº 493/2019- SESEC		
Nº	NOME	MATRICULA
01	ABIMAR DE CASTRO BEZERRA FILHO	9576
02	ADAILTON TELES ALVES DA COSTA	24475
03	ALAN JANDER PESSOA DO NASCIMENTO	0314
04	ANSELMO MARQUES ALVES	15019
05	ANTÔNIO ALVES MORORÓ	9577
06	ANTÔNIO DE PÁDUA DA ROCHA	24527
07	ANTÔNIO OTACY VASCONCELOS NETO	24530
08	ARISTIDE PEREIRA CARNEIRO	24468
09	CARLOS AUGUSTO GOMES BATISTA	310
10	CASTO HILDO FONTENELE DE CASTRO	9604
11	CÉSAR REJÂNIO MENDES	15023
12	DANIEL SILVA SOUSA	24502
13	DIEGO MESQUITA FEITOSA	24522
14	EDIELSON MESQUITA DE CASTRO	24575
15	EDSON GOMES VASCONCELOS	15017
16	ELBIS DE FREITAS	8861
17	ENRIO VENZULLI CAVALCANTE FERREIRA	0741
18	ESDRESS SILVA DE MESQUITA	24536
19	EVANDO ARRUDA ROSA	24491
20	EVERTON MARQUES MARREIRA	24529
21	FÁBIO CRUZ NERES	24524
22	FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO COSTA	18019
23	FRANCISCO ESILEI DE SOUSA	24570
24	FRANCISCO LESLEY GOMES GALVÃO	24485
25	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA	24548
26	FRANCISCO GLEITON DE SIQUEIRA	9592
27	FRANCISCO JONAS MARTINS DA SILVA	24454
28	FRANCISCO LAESTE SILVA	24514
29	FRANCISCO LANDIM CUSTÓDIO GOMES	24541
30	FRANCISCO NATALÊNCIO MIRANDA VASCONCELOS	24545
31	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	24447
32	GERARDO LUIS DE FRANÇA JÚNIOR	0317
33	GONÇALO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO	24459
34	IZAC EVANGELISTA SANTANA	24531
35	JANDER SALES MELO	8155
36	JESUS NAZARENO ARAUJO MONÇÃO	24493
37	JOACIR LINHARES DE ARAGAO	24542
38	JOÃO BATISTA JÚNIOR	0733
39	JOÃO FÁBIO BRANDÃO BRAGA	24460
40	JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24572
41	JOÃO PEDRO ALVES CARVALHO	24510
42	JONAS DOS SANTOS AGUIAR	24513
43	JORGE RODRIGUES FRANÇA	24487
44	JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO	24571
45	JOSÉ ARTUR MUNIZ RIBEIRO	24566
46	JOSÉ GLAUBERTO MUNIZ LUSTOSA	0287
47	JOSÉ ISRAEL RODRIGUES VASCONCELOS FILHO	17969
48	JOSÉ NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	24553
49	LUIZ GLAYSON ALBUQUERQUE BENTO	24472
50	MARCELO NOGUEIRA BARBOSA	296
51	MURILO ROCHA DE MORAES	24452
52	OLIVANDO ALVES LIBERATO	24443
53	PAULO RICARDO SAMPAIO DE SOUSA	0320
54	PEDRO ALVES FILHO	8390
55	PEDRO DHOCEM ALVES DE SOUSA	8844
56	RAY DERMISON LOPES DIAS	24556
57	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	24547
58	ROBERT KENNEDY PINHEIRO BRITO	24557
59	ROBERTO RAMOS DE MESQUITA	8391
60	RODRIGO CRISPIM COSTA SILVA	24506
61	TAMARA FERREIRA DE SOUSA	24467
62	THIAGO DOS SANTOS LIBERATO	24515
63	TIAGO CAMPOS DE AGUIAR	24464
64	WISLEI MENEZES DE PAIVA	18004
65	YAN VICTOR DE LIMA CAVALCANTE	24469
66	SALVIANO FERREIRA CUNHA NETO	321
67	MARCIO ANDRADE CARNEIRO	714
68	RAIMUNDO NERI ALENCAR	704
69	JOSÉ ADOLFO MENDONÇA DO VALE	946
70	PAULO ANTÔNIO FERREIRA CAPOTE	698
71	ERMILANDIO TEIXEIRA DA SILVA	15005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - SESEC - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2016** - Concurso Público destinado ao Provimento Cargos Efetivos na Guarda Civil Municipal de Sobral, órgão vinculado à Secretaria da Segurança e Cidadania EDITAL Nº 003/2016 - SESEC/PMS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais, e nos termos dos itens 1.2, 2.1, 2.2, 3.6, 6.1, 6.2, 7.1, 22.1, 23.1, 24.1, 25.1, 25.2, 25.4 do Edital nº 003/2016 - SESEC/PMS, do dia 24 de junho de 2016, publicado no IOM nº 767 - Edição Extra, do dia 29 de junho de 2016 que regula o certame, bem como o disposto no RESULTADO FINAL, publicado no DOM de nº 224, de 15 de janeiro de 2018, e no ATO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no DOM nº 228, de 19 de janeiro de 2018, com o nome dos candidatos aprovados, RESOLVE: Art. 1º. Convocar candidatos aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 003/2016 - SESEC/PMS para provimento de cargos públicos em caráter efetivo, segundo a ordem de classificação dos candidatos conforme resultado final publicado no DOM nº 224, de 15 de janeiro de 2018, conforme o ANEXO I deste Edital. Art. 2º. Os candidatos aprovados deverão apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, à Coordenadoria Administrativa-Financeira da Secretaria da Segurança e Cidadania, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, localizada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral - CE, munidos das declarações dispostas no ANEXO II desta publicação, preenchidas, bem como com os originais e cópias dos seguintes documentos abaixo descritos: 1.ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); 2.Hemograma Completo; 3.Radiografia do Tórax; 4.Lauda Psiquiátrico; 5.Lauda de Acuidade Visual; 6.Audiometria Simples; 7.RG; 8.CPF; 9.Certidão de Nascimento ou Casamento; 10.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento e CPF (este último somente para os dependentes com idade igual/superior que 06 (seis) anos; 11.Certificado de Regularidade com a Justiça Eleitoral; 12.Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; 13.Declaração negativa de antecedentes criminais (estadual e federal); 14.Inscrição no PIS, PASEP ou NIS; 15.02 (duas) fotos 3x4; 16.Comprovante de Endereço Atual; 17.Declaração de não Acúmulo Ilícito de Cargos Públicos, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 18.Declaração de Bens, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 19.Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento; 20.Caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988. Art. 3º. Após a entrega dos documentos, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência irá proceder aos preparativos para as nomeações dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo ao qual prestou concurso, conforme prevê o item 2.1 do Edital nº 003/2016 - SESEC/PMS. Parágrafo Único: todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança e Cidadania, em 10 de dezembro de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2016	
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2016 - SESEC/PMS	
CARGO: GUARDA DE 2ª CLASSE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA TENORIO	89º
FRANCISCO VICENTE DA SILVA	90º
ALCIDES SOUSA SILVA JUNIOR	91º
EDUARDO MACIEL NETO	92º
RICARDO MATOS LOIOLA	93º
JOSÉ AILTON SANTOS DA CRUZ	94º
ANTÔNIO DA SILVA ALVES	95º
ROBSON CARVALHO SILVA	96º
FRANCISCO RAFAEL SILVA DE PAULO	97º
MARIA DARA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	98º
DAYSON CAETANO DA SILVA	99º
DAVID FERREIRA DE SOUZA	100º
DAVID MELO DE SOUSA	101º
ANTÔNIO BARBOSA NETO	102º
JOSÉ CLAUDEMIR TEIXEIRA	103º
TIAGO ALVES MATOS	104º
FRANCISCO WILLIAMS COSTA BARROS	105º
PAULO YVTHSON SOUSA DOS SANTOS	106º
CARLOS GILVAN DA SILVA BALBINO	107º
WARLLYTON MENDONÇA RODRIGUES	108º
JOSE ARIMATÉIA PAULO FILHO	109º
ALAN JONES DUARTE BRITO	110º
ALEXSANDRO MACHADO DE ALBUQUERQUE	111º





apresentar o original do documento. 2.2. A Comissão de Habilitação e Seleção não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital. 2.3. Os documentos apresentados pelos interessados serão anexados no processo administrativo nº. P100339/2019. 2.4. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada. 2.4.1 Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo. 2.5 Os documentos deverão ser rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, a eventual falta de numeração, ou a numeração incorreta, será suprida pelo representante da instituição na sessão de abertura dos documentos de habilitação; DO RECEBIMENTO e CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS 3.1. O recebimento será feito por membro da Comissão, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá a conferência do lacre dos envelopes dos documentos. 3.2. Os Documentos de Habilitação e Seleção deverão ser entregues em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, na data, local e hora fixados neste Edital, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente: 3.2.1 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - STDE 3.2.2 ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE SELEÇÃO À COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - STDE 3.2.3 - Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelope específico na ordem em que foram exigidos no ANEXO III, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem. 3.2.3 - Os documentos de SELEÇÃO deverão ser entregues em envelope específico na ordem em que foram exigidos no item 10.2, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item o(s) documento(s) se referem. 3.3. Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital. DO RITO DO PROCESSAMENTO DO CHAMADA PÚBLICA DA HABILITAÇÃO 4.1. Poderão habilitar-se para estabelecimento de contrato de gestão para Gestão do Restaurante Popular Vereador Félix Dias Ibiapina; Gestão do Sistema de Oficinas de Capacitação e Aperfeiçoamento e Gestão do Circuito de Feiras, as pessoas jurídicas, entidades privadas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que tenham qualificação como "Organização Social" até a data da publicação do presente edital, comprovada por decreto ou outro instrumento normativo. 4.2. Para habilitar-se as O.S deverão apresentar a documentação relacionada no ANEXO III deste instrumento, original ou por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório ou autenticada por servidor da STDE, nos termos deste edital. 5.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as instituições, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma definida neste edital. As instituições se farão presentes por seus representantes legais, para tanto, deverão comprovar seu vínculo com a instituição ou estar munido de Procuração Pública expedida pela mesma, com poderes para praticar todos os atos da chamada, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso. 5.2. O envelope para habilitação deverá ser entregue com a documentação prevista nos itens 4.1, 4.2, 5.2 e 5.3 deste Edital, até o dia 18 de dezembro de 2019, às 09 horas, na Rua Visconde de Sabóia, nº 300, Centro, em Sobral/CE, com tolerância impreterivelmente de 15 (quinze) minutos, entregue pessoalmente pelo representante legal ou por seu procurador. 5.3. Se efetuada pelo representante legal, assim considerado aquele que nos atos de constituição da entidade está qualificado como tal, este deverá anexar à documentação cópia do seu documento de identidade. 5.4. Se solicitada por procuradores, estes deverão anexar à procuração que o credencie como representante do interessado, além do seu documento de identidade. 5.5. A representação do interessado junto à STDE somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios. 5.6. Fica reservado à STDE o direito de rejeitar qualquer pedido de habilitação, ou todos eles, fundamentadamente. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6.1. Recebidos os ENVELOPES "A" e "B" proceder-se-á a abertura do ENVELOPE "A" de todas as instituições. Após a abertura, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação se for necessário. 6.2. A documentação será examinada pela Comissão de Habilitação e Seleção para constatação da conformidade com este edital. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados. 6.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, o Envelope "B" será mantido fechado, sob a guarda da

Comissão. 6.2. Durante a análise dos documentos poderá ser solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação. 7. Poderá a Comissão de Habilitação e Seleção, ou qualquer representante da STDE, proceder diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer. 7.1. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão da Administração Pública - municipal, estadual e/ou federal -, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional das O.S interessadas. 7.2 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Instituição seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA 8.1 Não será habilitada e ficará impedida de celebrar Contrato de Gestão objeto da presente chamada as O.S que não preencherem os requisitos de habilitação constantes neste edital. 8.2. Tenham sido punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93. 8.3. No Edital não será permitida a participação de mais de uma Instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas. 8.4. Não será permitida a participação no Edital de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº. 8.666/93. 8.5. Não será permitida a subcontratação do objeto principal do Contrato de Gestão na execução das ações descritas neste Edital. 8.6. Tenham em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de Instituições que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. 8.7. Estejam em mora com a prestação de contas de Contratos, Termo de Colaboração ou outros instrumentos congêneres de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas pela SEDS e MTE irregulares ou em desacordo com a legislação vigente. 8.8. Estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO SOBRE A HABILITAÇÃO 9.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá decisão, sendo registrado em ata e anexada aos autos do processo administrativo nº. 100339/2019. 9.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no Diário Oficial do Município. 9.3. Será habilitada a interessada que obtiver decisão favorável da Comissão. 9.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município. 9.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de Contrato de Gestão conforme definido no item 12.7, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da Lei. 9.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada. 9.6.1. A STDE, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital. 9.7. No dia 18 de dezembro de 2019, às 09 horas, na Rua Arimateia Monte e Silva, nº 300, Campo dos Velhos, em Sobral/CE., Centro, em Sobral/CE, em sessão pública, ocorrerá a abertura, análise decisão da Comissão de Habilitação e Seleção, acerca da habilitação, sendo publicada a referida decisão. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados. DA FASE DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO 10.1 A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas pelas entidades consistem na análise técnica da documentação, bem como seu Plano de Trabalho e proposta financeira. 10.1.1. Proclamado e comunicado o resultado final da habilitação do ENVELOPE "A", e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura dos ENVELOPES "B" das instituições habilitadas na fase anterior. Neste caso, serão devolvidas as instituições inabilitadas os ENVELOPES "B". 10.2 - Para efeito de avaliação e pontuação será analisada a documentação que obedecerá aos parâmetros estabelecidos no anexo II. 10.2.1. A Comissão procederá ao exame dos PLANOS DE TRABALHO, classificando as instituições pelas pontuações que lhes forem atribuídas, observando os critérios previstos no Anexo II - Fatores de Pontuação Técnica, de acordo com a seguinte fórmula:  $NOTA\ TÉCNICA\ (NT) = F1 + F2 + F3$ , onde:  $F1 = EXPERIÊNCIA\ DA\ INSTITUIÇÃO$   $F2 = ESTRUTURA\ TÉCNICA\ DA\ PROPOSTA$   $F3 = ORÇAMENTO\ E\ CRONOGRAMA\ FÍSICO\ FINANCEIRO$  10.3 - A nota obtida pela entidade proponente será resultante do somatório dos pontos de cada aspecto avaliado, conforme critério de classificação e aprovação definidos acima. 10.4 - A seleção da OS para a formalização do Contrato de Gestão será feita pela



Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, fundamentada pela decisão da Comissão de Habilitação e Seleção, pontuando-se cada um dos critérios de seleção acima elencados, fundamentando as razões para a sua escolha, com base nos critérios de avaliação enumeradas neste edital. 10.4.1 - Será classificada em primeiro lugar a O.S que obtiver a maior pontuação. 10.4.2 - Será eliminada da Chamada Pública a proposta que se enquadrar obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos. 10.5 - Será celebrado o Contrato de Gestão com a O.S classificada em primeiro lugar no processo de chamada pública ou com a O.S subsequentemente classificada nos casos indicados na legislação. 10.6 - Serão habilitadas todas as O.S aprovadas pela Comissão de Habilitação e Seleção em ordem de classificação. 10.7 - Serão utilizados como critérios de desempate: 10.7.1 Em caso de empate entre duas ou mais OS, será utilizado como primeiro critério a maior pontuação obtida no item F2. 10.7.2 Caso o empate persista, o desempate será feito através da verificação da pontuação obtida no item F1; 10.7.3 Se o empate persistir será usada a maior pontuação obtida no item F3; 10.7.4 Se ainda assim o empate permanecer, a Comissão de Habilitação e Seleção realizará um sorteio público com data agendada previamente e comunicada às OS's empatadas, a fim de estabelecer a vencedora, fundamentando a causa do empate. 10.7.5 No dia 18 de dezembro de 2019, às 09 horas, na Rua Arimateia Monte e Silva, nº 300, Campo dos Velhos, em Sobral/CE., Centro, em Sobral/CE, em sessão pública, ocorrerá a abertura, análise e decisão da Comissão de Habilitação e Seleção, acerca da seleção (envelope B), sendo publicada a referida decisão. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da seleção, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados. 10.7.6 Após a abertura, a sessão poderá ser suspensa para julgamento do envelope "B" se for necessário. DO DIREITO DE RECURSO 11.1 - Das decisões da Comissão de Habilitação e Seleção caberá recurso no prazo de 24 (horas) horas, contados a partir da data de publicação. 11.2 - A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na STDE, com endereço na Rua Arimateia Monte e Silva, nº 300, Campo dos Velhos, em Sobral/CE. 11.3 - Os recursos serão encaminhados à Comissão de Habilitação e Seleção, que, no prazo máximo de 2 (dois) dias poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA (CLAUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE GESTÃO) 12.1 - Classificadas as O.S pela Comissão de Habilitação e Seleção, o processo será submetido à aprovação e homologação pelo Secretário da STDE, que autorizará a formalização da parceria com a entidade habilitada e selecionada. 12.2 - A celebração do Contrato de Gestão será feita pela STDE com a O.S vencedora do certame com base na legislação em vigor e nas disposições contidas neste edital. 2.3. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Contrato de Gestão, que terá como cláusulas essenciais: 12.3.1 - a descrição do objeto pactuado; 12.3.2 - as obrigações das partes; 12.3.3 - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso; 12.3.4 - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro; 12.3.5 - a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto; 12.3.6 - a vigência e as hipóteses de prorrogação; 12.3.7 - a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos; 12.3.8 - a forma de monitoramento e avaliação; 12.3.9 - a obrigatoriedade de restituição de recursos; 12.3.10 - a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; 12.3.11 - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade; 12.3.12 - a obrigação da OS manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial. 12.3.13 - a previsão de no caso de extinção natural do contrato, não renovação ao final do contrato ou rescisão contratual antecipada, o município deverá repassar para a instituição contratada os valores referentes a rescisões de todos os funcionários vinculados as atividades do Contrato de Gestão. 12.3.14 - o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto; 12.3.15 - a faculdade dos participantes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias; 12.3.16 - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa; 12.3.17 - a responsabilidade exclusiva da OS pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Contrato de Gestão; 12.3.18 - Constarão como anexos do Contrato de Gestão: 12.3.18.1 - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável; 12.4 -

Assinado o Contrato de Gestão, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido do termo supramencionado, decorrente do presente processo de seleção de OS. 12.5 - O Contrato de Gestão a ser celebrado se submeterá às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses de acordo com a vontade das partes e com as disposições legais aplicáveis. 12.6 - As despesas decorrentes do ajuste previsto neste edital, no valor global estimado de R\$ 2.275.633,80 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos), serão cobertas por Dotações Orçamentárias Municipais a seguir discriminadas: 2601.19.5 73.0058.1.3.21.3 3.50.39.00.1.001 .0000.00; 2601.11.3 34. 0057.2. 3.45.3.3.50 .39.0 0.1.00 1.0000.00; 12.7. É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa constante no plano de trabalho a ser executado pela contratada. 12.8 - A assinatura do Contrato de Gestão ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos. DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PARCERIA (CLAUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE GESTÃO). 13.1 - Das obrigações da Organização Social: 13.1.1 - Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Contrato de Gestão a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho. 13.1.2 - Acatar e cumprir as orientações e determinações da STDE e seus representantes. 13.1.3 - Contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho. 13.1.4 - Contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do convênio a ser firmado. 13.1.5 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. 13.1.6 - Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução das ações pactuadas, em conta corrente específica. Não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. 13.1.7 - Informar eventual alteração de sua razão social ou de mudança de sua Diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; 13.1.8 - Prestar contas trimestralmente da integralidade dos valores repassados pelo Tesouro Municipal, de acordo com as normas previstas no Edital, apresentando a prestação de contas da execução físico-financeira, com apresentação dos recibos originais a Secretaria responsável. 13.1.9 - Emitir, anualmente, relatórios consolidados das atividades desenvolvidas. 13.1.10 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reposição, dos equipamentos permanentes cedidos pelo Município. 13.2 - Das obrigações do Município: 13.2.1 - Exercer a coordenação geral, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela O.S. 13.2.2 - Colaborar com a O.S vencedora na capacitação dos profissionais que irão trabalhar nas ações pactuadas. 13.2.3 - Garantir serviços necessários ao funcionamento das ações previstas no Contrato de Gestão. 13.2.4 - Fornecer material permanente e/ou de consumo para execução das atividades e serviços ou prever e disponibilizar recursos financeiros que garantam a ideal execução dos serviços. 13.2.5 - Analisar a prestação de contas apresentada pela Organização Social. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 14.1 - A fiscalização da execução da parceria a ser firmada ficará a cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, mediante Comissão de Avaliação e Acompanhamento, os quais terão a atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento. 14.2 - Qualquer comunicação entre Administração Pública e OS será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais. DO PAGAMENTO 15.1 - A OS será remunerada pelos valores estabelecidos no contrato de gestão celebrado entre as partes, conforme previsão legal. 15.2 - Os recursos serão transferidos mensalmente para a OS em conformidade com os valores estabelecidos, vigentes no mês, mediante emissão e conferência do recibo de pagamento. 15.3 - Juntamente com a apresentação do recibo, o prestador deverá enviar, também, o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei nº 8.036/90 - art. 27-a), a Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, bem como a certidão negativa de débito com a municipalidade, Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de débitos

estaduais, com validade na data de suas apresentações, condição indispensável para liberação do pagamento. DA ADJUDICAÇÃO 16.1. Uma vez homologado o resultado do CHAMADA PÚBLICA, a instituição vencedora será convocada, para iniciar o processo de formalização e assinatura do Contrato de Gestão. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. 17.1. A instituição que não executar total ou parcialmente o Contrato de Gestão, a Secretaria Concedente, poderá garantir a prévia defesa, aplicar cumulativamente a instituição as seguintes sanções: 17.1.1. Advertência; 17.1.2. Rescisão do Termo de Termo de Colaboração; 17.1.3 Suspensão temporária do direito de convênir com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos; 17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. 18.2 - A habilitação da O.S terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser revogada por razões de interesse público ou força maior, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada. 18.3 - Os casos omissos relativos às cláusulas do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Habilitação e Seleção, ouvida a Assessoria Jurídica da STDE, se necessário. 18.4 - A entrega da documentação será considerada pela STDE como evidência de que o interessado: 18.4.1 - tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento; 18.4.2 - examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da STDE todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário. 18.5 - Fica esclarecido que o preâmbulo, texto e anexos deste Edital de Chamada Pública são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerada especificada e válida. 18.6 - Fica assegurado à Comissão de Habilitação e Seleção o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados. 18.7 - Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei. Sobral, 10 de dezembro de 2019. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2019 - STDE  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018 - SAAE.** CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 Representado pelo Diretor Presidente Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará. OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 85/2018, por um período de 12 (doze) meses, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso a internet com velocidade de 100 Mbps, com manutenção e suporte técnico para as unidades do Centro, Dom Expedito e ETA Sumaré em fibra ótica, destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 08 de novembro de 2019 e terminando em 07 de novembro de 2020. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Francisco Jocélio Neves dos Santos - Assessor de Tecnologia da Informação do SAAE - Sobral. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Edmundo Rodrigues Júnior. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Roberto Nogueira. PROCURADOR JURÍDICO DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017 .** CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADO: Sr. EMÍDIO JACINTO FEIJÃO. OBJETO: Prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 037/2017, referente a locação de terreno para abrigo do sistema da Eta, na localidade de Macapá, no município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.245/91 - que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, e os arts. 24, inciso X, e 57, inciso II da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando na data de 06 de dezembro de 2019 e com término para 05 de dezembro de 2020, devendo ser

publicado no Diário Oficial do Município, para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO Sr. Davi Sousa Vasconcelos - Diretor Operacional do SAAE Sobral. Sobral, 10 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Edmundo Rodrigues Júnior. REPRESENTANTE CONTRATADO: Sr Emídio Jacinto Feijão : Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR JURÍDICO DO SAAE SOBRAL.

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Edmundo Rodrigues Junior, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato Nº 0095/2019 - SAAE, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 675, na data de 14 de novembro de 2019, página 11, em razão de inconsistência técnica (ausência de saldo na Ata de Registro de Preços), Sobral/CE, 10 de dezembro de 2019. Edmundo Rodrigues Junior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE - Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 824/19, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.** Autoriza o Senhor Prefeito Municipal de Sobral e a Senhora Vice-Prefeita Municipal de Sobral a se ausentarem do Município no período de janeiro a dezembro de 2020. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal - Dr. Ivo Ferreira Gomes e a Vice Prefeita Municipal - Christianne Marrie Aguiar Coelho, para ausentarem-se do Município, do Estado e do País, no período de janeiro a dezembro de 2020, podendo ainda, dentro do período, reassumirem suas funções. Parágrafo Único. O Prefeito e a Vice-Prefeita, ao se ausentarem do Município, nos termos do Presente Decreto, terão que dar ciência com antecedência de 24 horas a Câmara de Vereadores em razão da linha sucessória, conforme determina Parágrafo Único do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de dezembro de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL -

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 825/19, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.** Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Antonio Edivaldo Ferreira. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Antonio Edivaldo Ferreira, natural de Cariré-CE, filho da Sra. Maria do Carmo Ferreira, como reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados nas instituições culturais de Sobral em prol da sociedade sobralense. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de dezembro de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 826/19, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.** Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Ivanildo José de Melo. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Ivanildo José de Melo, natural de Belo Jardim - PE, filho do Sr. José Joaquim de Melo e da Sra. Maria das Dores Melo, pelos relevantes serviços prestados e a prestar à Cidade de Sobral, bem como atende todos os pré-requisitos para a concessão desta Comenda. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de dezembro de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**TERMO DE POSSE DE VEREADOR** - Aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 10:00h, compareceu no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sobral, sito no anexo Gerardo Cristino de Menezes, o 1º suplente de Vereador do Partido Solidariedade (SD) José Johnson Vasconcelos de Lima, para o ato de posse, por força de decisão judicial processo nº 0007985-98.2019.8.06.0167, antecipando a tutela para determinar à Câmara Municipal de Sobral através de seu presidente, que convoque o senhor José Johnson Vasconcelos de Lima a preencher a vaga de suplente deixada por Romário Araújo de Sousa enquanto perdurar o afastamento judicial, assinada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Antônio Carneiro Roberto. O Presidente da Câmara Municipal de Sobral,



em cumprimento a decisão judicial proferida MM. Juiz, convocou através de ofício nº 336/19, o 1º Suplente de Vereador José Johnson Vasconcelos de Lima. Ato contínuo o presidente da Câmara declara empossado o senhor José Johnson Vasconcelos de Lima, 1º suplente de vereador do SD, para ocupar a cadeira neste Parlamento enquanto perdurar o afastamento judicial do Vereador Romário Araújo de Sousa. E para constar, eu, José Bonifácio Silva Mesquita, 2º Secretário, lavrei o presente termo, que após ser lido e achado conforme vai devidamente assinado, pelo Presidente Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos, José Johnson Vasconcelos de Lima (empossado) e demais testemunhas signatárias. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - 1º Suplente do SD - José Johnson Vasconcelos de Lima - 1º Secretário - José Bonifácio Silva Mesquita.

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

**CONVOCAÇÃO PARA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DO PLENO DO CMSS** - A presidente do Conselho municipal de Saúde de Sobral (CMSS), no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e legislação correlata, CONVOCA os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Sobral para participarem da 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO PLENO DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL. Para avaliarem na reunião ordinária as seguintes pautas: I - Discussão da ATA da 5ª Reunião Extraordinária e 11ª Reunião Ordinária; II - Apresentação parecer sobre Programação Anual de Saúde de 2020; III - Apresentação do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus). A referida reunião ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2019, das 13:00 hs às 16:00 hs, no Auditório do CEREST, situado à Rua Anahid Andrade, S/N, Centro, Sobral/CE. Por oportuno, informamos que de acordo com a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na Terceira Diretriz, inciso X, “as funções como

membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o (a) conselheiro (a). Para fins de justificativa junto ao órgão, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas”. Sobral / CE, 10 de dezembro de 2019. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL-CMSS.

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO CONJUNTA DA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS e DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO CMSS** - A presidente do Conselho municipal de Saúde de Sobral (CMSS), no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e legislação correlata, CONVOCA os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Sobral membros destas câmaras técnicas para participarem da REUNIÃO CONJUNTA DA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS e DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO CMSS, para avaliarem a seguinte pauta única: I - Apresentação da Programação Anual de Saúde de 2020 (PAS 2020). Esta reunião ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2019 (segunda-feira), as 13:00hs, no Auditório do CEREST, situado à Rua Anahid Andrade, S/N, Centro, Sobral/CE. Por oportuno, informamos que de acordo com a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na Terceira Diretriz, inciso X, “as funções como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o (a) conselheiro (a). Para fins de justificativa junto ao órgão, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas”. Sobral/CE, 10 de dezembro de 2019. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL-CMSS.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO